



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58.

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2009

De 14 de dezembro de 2009.

Cria cargos de provimento efetivo, e reclassifica cargo que especifica.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 74, de 17 de maio de 2.006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, e Quadro de Pessoal, com carga de 20 horas semanais:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITO P/PREENCHIMENTO
01	Fonoaudiólogo	11-A	Ensino Superior e registro profissional no órgão competente.
01	Psicólogo	11-A	Ensino Superior e registro profissional no órgão competente
01	Nutricionista	11-A	Ensino Superior e registro profissional no órgão competente

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo público de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga de 30 horas semanais:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITO P/PREENCHIMENTO
01	Assistente Social	17-A	Ensino Superior e registro profissional no órgão competente.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga de 40 horas semanais:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITO P/PREENCHIMENTO
03	Auxiliar de Serviços Diversos (masculino)	1-A	Ensino Fundamental incompleto.
01	Motorista I	6-A	Ensino Fundamental incompleto e carteira de habilitação.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Art. 4º. O cargo público de provimento efetivo de Secretário da Junta do Serviço Militar, integrante do Anexo I - Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, classificado na Referência 14-A, fica reclassificado na Referência 5-A.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
14 de dezembro de 2.009.


SILVANO CÉZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA